



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I No 969

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, AFRODIZIO WITZEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos Planos Orçamentários do Município de Mogi das Cruzes, para os exercícios de 1960, 1961, 1962, 1963 e 1964, constarão verbas de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em cada um dos exercícios, a fim de auxiliar o Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, na construção da "Casa de São Vicente", destinada a abrigar a velhice desamparada do Município, em terreno de propriedade da instituição, à rua São João, 792, nesta cidade.

Artigo 2º - O recebimento das quotas dos exercícios de 1961 e subsequentes, dependerá de rigorosa prestação de contas da aplicação das quotas dos anos anteriores.

Artigo 3º - A aplicação do auxílio de que trata esta lei, será obrigatória e exclusivamente nas obras da construção da "Casa de São Vicente", sendo vedado o seu emprego para qualquer outro fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de Julho de 1.959, 347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

AFRODIZIO WITZEL,
Presidente da Câmara.

GABRIEL RODRIGUES,
2º Secretario.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 28 de Julho de 1959, 347º da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

DARCY NOGUEIRA,
Diretor da Secretaria, Substituto.